



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS SUPERIORES
GABINETE DA REITORA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2016-GR

Estabelece procedimentos pertinentes à Solenidade de Colação de Grau em regime especial realizada no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco, pelos Diretores das Unidades Acadêmicas, conforme delegação de competência através da Resolução nº 028/2016-CONSU.

A Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco no uso das suas atribuições estatutárias, considerando a necessidade de descentralizar as colações de grau em regime especial e também definir os procedimentos para a realização das mesmas, resolve estabelecer que:

Art.1º – Os discentes que estejam com necessidade de colação de grau em regime especial, por motivo devidamente justificado e comprovado através de documentos, deverão preencher, totalmente, o formulário do requerimento padrão para colação de grau em separado.

Parágrafo único – Os motivos que darão justificativa ao pedido da colação de grau em regime especial, são os seguintes:

- a) aprovação e posse em concurso público, devidamente comprovado com a publicação em Diário Oficial;
- b) publicação da aprovação em seleção para pós-graduação, desde que não seja em programas de pós-graduação da UFRPE;
- c) perspectiva de contratação em empresa privada, desde que comprovada através de documento em papel timbrado ou com a identificação do CNPJ da empresa.

Art. 2º – Após a formalização do processo na Unidade Acadêmica, o mesmo será encaminhado para o(a) coordenador(a) do curso, que deverá informar os nomes dos professores que participarão da colação de grau e em seguida encaminhará para o Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA na SEDE, para que seja analisado com relação a documentação do(a) discente e caso esteja correto, será instruído com o histórico escolar integralizado.

Parágrafo único – os professores indicados para participarem da colação de grau, além do coordenador, serão dois professores efetivos, que ministrem aulas no curso e que não estejam afastados.

Art. 3º – O DRCA após a análise e instrução do processo deverá encaminhá-lo para autorização da Reitoria, que em seguida enviará para a Secretaria Geral dos Conselhos para que a mesma possa realizar o acompanhamento das respectivas colações de grau.

Parágrafo único – a Secretaria Geral dos Conselhos, após anotações, encaminhará o processo à Unidade Acadêmica para que seja procedida a colação de grau.

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado na Reitoria

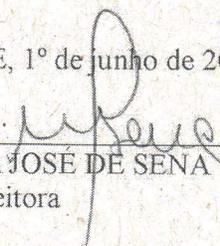
(Continuação da Instrução Normativa ° 003/2016-GR)

Art. 4º – De posse do processo a Unidade Acadêmica emitirá a respectiva Ata de Colação de Grau, conforme modelo padrão, devendo logo após a colação de grau enviar o original da Ata à Secretaria Geral dos Conselhos para procedimento da guarda e posterior encadernação, devendo o processo ser homologado pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso.

Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da UFRPE, 1º de junho de 2016



Profa. MARIA JOSE DE SENA
Reitora

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado na Reitoria